

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005755-05.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Requerente: M Albert Rs Restaurante Ltda

Requerido: Covizzi Gestão Negócios Ltda e outro

CONCLUSÃO

Em 18 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,_____,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls.128/129.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc.

III do CPC.

Levante-se o depósito judicial em favor da autora para que a mesma proceda ao pagamento do título, restando, outrossim, prejudicada a liminar anteriormente deferida.

Comunique-se ao Cartório de Protestos.

Transitada esta em julgado e tomadas as providências acima mencionadas, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 18/02/2014

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

DATA

Em	de		de_	,
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA